

## ***Parecer Jurídico***

- **Acerca do Projeto de Lei n.º 63, de 28 de junho de 2018.**

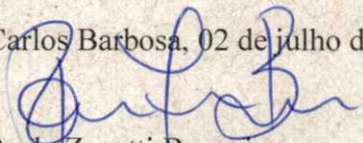
**Origem:** Poder Executivo

**Ementa:** Altera a redação da Tabela de Vencimentos da categoria funcional de Orientador Educacional, constante no art. 29-A da Lei n.º 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Referido projeto de lei visa alterar a Tabela de Vencimentos da categoria funcional de Orientador Educacional, segundo consta na Exposição de Motivos, porque o sistema que processa a folha de pagamento não aceita mais que quatro casas depois da vírgula.

Trata-se apenas de adaptação e arredondamento de casas decimais, sem alteração no valor dos vencimentos, portanto não representa quaisquer reajustes. Destarte, a proposta se mostra legal e viável nos termos apresentados.

Carlos Barbosa, 02 de julho de 2018.

  
Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

